



Exma. Sra. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,
Senhora Presidente,

Encontra-se em trâmite nesta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa o projeto de lei nº 0819/25, de autoria da nobre Vereadora Cris Monteiro, que visa alterar o art. 14 da Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, para o dispor sobre a base de cálculo de atividades do setor de beleza.

Assim, segundo a propositura, relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista do caput do art. 1º, o imposto será calculado sobre a diferença entre os valores cobrados e os repasses, em decorrência do contrato de parceria entre o salão e o profissional, de acordo com o § 5º do art. 1º-A da Lei Federal nº 12.592, de 18 de maio de 2012.

Tendo em vista que, nos termos do projeto, a propositura pretende reduzir a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN do segmento que especifica, para o seguro pronunciamento desta Comissão, solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para que informe a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da proposta no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto em epígrafe para que se possa dar cumprimento ao disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, ressaltando-se que é o Executivo que detém os meios para prestar essas informações.

Saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, em

SANSÃO PEREIRA
Relator

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,

Encaminho-lhe para as devidas providências.

SANDRA SANTANA
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 3116/2026

Autores

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS) em 02/12/2025

Ver. SANDRA SANTANA (MDB) em 03/12/2025